

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 14/2025

Sumário: Atribuindo Alvará que Acredita a LACIFTECH – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com nome comercial de EPCTIN – Escola Profissional de Ciências e Tecnologias Inovadoras, como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na Modalidade Contínua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por Qualificações Profissionais com indicação dos níveis, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, o Diretor Geral Do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a LACIFTECH – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com nome comercial de EPCTIN – Escola Profissional de Ciências e Tecnologias Inovadoras, a Acreditação Inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional, na Modalidade Contínua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, nas famílias profissionais, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (AGE), AGRÁRIA (AGA), TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), bem como nas formações constantes da Tabela Anexa ao respetivo Alvará, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) ano, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, 23 de dezembro de 2025

Assina,

O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.